



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

**Projeto de Lei nº. 002/2021
Legislativo Municipal**

**Câmara de Vereadores Nova Esperança do
Sudoeste - Estado do Paraná**

Junho/2021

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES, SENHORA VEREADORA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 002/2021, que dispõe sobre: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado do Paraná, para o fornecimento de "tickets refeição" aos policiais militares em serviço neste Município, e dá outras providências."**

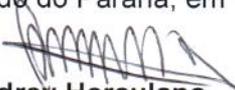
O referido Projeto de Lei tem como objetivo legalizar o fornecimento de tickets de refeição aos policiais militares que encontram-se prestando serviço neste Município. Sem que haja esta autorização ao Executivo Municipal para realizar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, o fornecimento dos tickets ocorre sem qualquer embasamento legal, razão pela qual observa-se a necessidade da aprovação da presente lei.

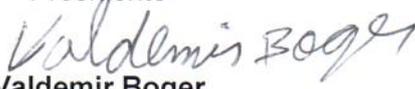
Atualmente, é oferecida a refeição aos policiais militares na sede dos Destacamentos da Polícia Militar de Francisco Beltrão e de Dois Vizinhos, sendo necessário o seu deslocamento para almoço e janta nestes Destacamentos.

Sendo assim, por todo o exposto, encaminhamos para apreciação dos demais Vereadores o presente Projeto de Lei o qual entendemos de extrema relevância e interesse público, possibilitando que os policiais militares possam fazer suas refeições no Município, sem que a população fique desprotegida nestes horários.

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos ao crivo do Nobre Plenário.

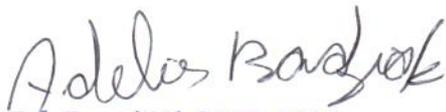
PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.


Andrey Herculano
Presidente


Valdemir Boger
Primeiro-Secretário


Alencar J. Luchtemberg
Vice-Presidente

Adelir Badziak
Segundo-Secretário


TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2021 - PODER LEGISLATIVO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado do Paraná, para o fornecimento de "tickets refeição" aos policiais militares em serviço neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado do Paraná, para o fornecimento de "tickets refeição" aos policiais militares em serviço neste Município.

Parágrafo Único. Os "tickets refeição", de que trata este artigo, serão devidos mensalmente ao policial militar que presta serviço no Município de Nova Esperança do Sudoeste em período superior a 8 (oito) horas.

Artigo 2º - Fica a cargo do Comando do Destacamento Policial Militar o controle e o fornecimento mensal de escala e/ou relação dos policiais ao órgão municipal competente, bem como a redistribuição dos "tickets" aos respectivos policiais militares.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias.


TeleFax: (46) 3546-1006 E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

Andrey Herculano
Presidente

Valdemir Boger
Primeiro-Secretário

Alencar José Luchtenberg
Vice-Presidente

Adelar Badziak
Segundo-Secretário